

• Informações sobre demais características do curso podem ser obtidas por meio do seguinte endereço: <http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br>

1.2 É de responsabilidade do/a candidato/a providenciar os meios técnicos e tecnológicos para sua participação na etapa remota do processo seletivo, sendo necessário computador com, pelo menos, acesso a internet; câmera de vídeo; sistema de áudio e microfone; softwares de comunicação alternativa, quando for o caso; todos em bom estado de funcionamento.

1.3 O processo seletivo para Mestrado será realizado para preenchimento de vagas das seguintes áreas de concentração e respectivas linhas de pesquisa:

1.3.1 Área de Concentração - Análise e Planejamento Energético / Linhas de Pesquisa:
a. Energia e Sociedade
b. Energia e Ambiente
c. Fontes Renováveis de Energia
d. Recursos Fósseis
e. Planejamento Integrado de Recursos Energéticos

1.3.2 Área de Concentração - Tecnologia da Energia / Linhas de Pesquisa:
a. Eficiência Energética, Qualidade e Confiabilidade de Energia
b. Desenvolvimento Tecnológico para Fontes Não Renováveis de Energia
c. Tecnologias de Conversão, Transporte e Usos Finais da Energia
d. Desenvolvimento Tecnológico para Fontes Renováveis de Energia

1.4 O Programa de Pós-Graduação em Energia do IEE/USP disponibilizará 20 (vinte) vagas para o curso de Mestrado.

1.5 Poderá inscrever-se no Processo Seletivo para o curso de Mestrado:
a) candidato portador do título de graduação obtido em curso oficialmente reconhecido no país;
b) estudante em fase de conclusão do curso de graduação, que comprove a previsão do término do curso.

1.6 A comprovação de conclusão do curso, mediante a apresentação do diploma ou de certificado oficial da instituição de ensino superior, indicando a data da colação de grau, que já deverá ter ocorrido, é obrigatória e deve ser feita até o ato da matrícula. O candidato que não comprovar, ainda que aprovado e selecionado, será desclassificado, não tendo direito à realização da matrícula.

1.7 O conteúdo das linhas de pesquisa e os orientadores credenciados encontram-se disponíveis no site do Programa (<http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br/ingresso/informacoes-gerais>).

2 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1 A inscrição para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Energia do IEE/USP, para o Curso de Mestrado, para o 1º semestre de 2024, deverá ser efetuada no período de 05 a 27 de outubro de 2023 às 16h00, conforme item 2.3 do presente edital.

2.2. O recolhimento da taxa de inscrição ao Processo Seletivo, no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), deverá ser feito previamente ao momento da inscrição e por meio de depósito identificado, contendo o CPF do candidato, na conta corrente 130411-9, agência 7009-2, do Banco do Brasil, em nome do Instituto de Energia e Ambiente. Caso o depósito seja feito por DOC, o CNPJ é 63.025.530/0042-82. O comprovante do depósito/transfêrencia deverá ser enviado à Tesouraria do IEE através do e-mail tesouraria@iee.usp.br, indicando seu nome, CPF, curso (Mestrado) e programa de pós-graduação (PPGE). A Tesouraria emitirá o recibo de recolhimento da taxa que deverá ser apresentado no ato da inscrição.

2.3. O ato de inscrição compreende o envio, por e-mail, processoseletivo@iee.usp.br, com título: "PROCESSO SELETIVO 1º SEM 2024 – MESTRADO PPGE" da seguinte documentação, VERSÃO em PDF:
2.3.1 Formulário de inscrição, devidamente preenchido e assinado;

2.3.2 Formulário com manifestação de possível orientação; (a Relação de orientadores com credenciamento pleno no Programa encontra-se disponível no site (<http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br/pessoas/docentes>) NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES SEM ESTE DOCUMENTO, DEVIDAMENTE ASSINADO);

2.3.3 Recibo de recolhimento da taxa de inscrição conforme item 2.2 (com exceção dos candidatos que obtiveram a isenção da taxa);

2.3.4 Foto recente 3x4;

2.3.5 Cópia da carteira de identidade (não serão aceitas CNH ou carteira de órgão de classe). Ao candidato estrangeiro pede-se que, em lugar da Carteira de Identidade, seja apresentado o Passaporte;

2.3.6 Cópia do Cadastro de Pessoa Física, dispensado em caso de candidatos estrangeiros;

2.3.7 Cópia frente e verso do diploma de graduação devidamente registrado;

2.3.8 Cópia do Histórico Escolar do Curso da Graduação;

2.3.9 Cópia do Certificado de Proficiência em Língua Inglesa, ou ter sido aprovado no exame de proficiência da FFLCH nos últimos 2 anos, observando a pontuação indicada no item 4 deste Edital;

2.3.10 Currículo Vitae no formato da Plataforma CNPq (CV Lattes);

2.3.11 Projeto de Pesquisa que deverá ser apresentado de forma clara e resumida, ocupando, no máximo, 10 (dez) páginas digitadas em espaço 1 ½, compreendendo:

a) Resumo (no máximo 1000 caracteres com espaço);
b) Introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental;
c) Objetivos;
d) Metodologia;
e) Forma de análise dos resultados;
f) Plano de trabalho e cronograma de sua execução;

2.4 Terá a inscrição homologada pela CPG apenas o candidato que prestar corretamente todas as informações solicitadas e realizar o pagamento da taxa de inscrição, se for o caso, no prazo estipulado neste Edital.

2.5 O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos apresentados durante o processo seletivo.

3 DO PEDIDO DE REDUÇÃO OU ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Caso o candidato pretenda solicitar redução ou isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar tal solicitação, entre 04 e 06 de outubro de 2023, enviando digitalizados os documentos comprobatórios das condições previstas nos itens 5 e 6 deste Edital ao e-mail processoseletivo@iee.usp.br com o título "Redução ou Isenção da Taxa de Inscrição – PPGE 2024", no mesmo período acima.

3.2 Os pedidos de isenção de que trata o item 2.4 serão analisados pela Secretária de Pós-Graduação e os resultados serão divulgados no dia 09 de outubro de 2023. O candidato cujo pedido de isenção da taxa de inscrição for indeferido deverá realizar o depósito observando os prazos estabelecidos no item 2.2. O mesmo prazo se aplica ao recolhimento parcial da taxa pelo candidato que tiver o pedido de redução do valor deferido. Caso a compensação do depósito ou da transferência não seja efetuada por qualquer razão até o prazo definido no item 2.1, a inscrição não poderá ser realizada.

4 DA SELEÇÃO PARA O MESTRADO

O processo de seleção para o curso de Mestrado será realizado em 02 (duas) etapas.
4.1 PRIMEIRA ETAPA (eliminatória)

4.1.1 Avaliações do Currículo Vitae (Peso 1,5), Histórico Escolar de Graduação (Peso 1,0) e Projeto de Pesquisa (Peso 2,5).

4.1.1.1 Na Avaliação do Currículo Vitae serão considerados:

a) Formação Acadêmica;
b) Atividades profissionais;
c) Atividades Científicas e de Pesquisa.

4.1.2 Na Avaliação do Histórico Escolar serão considerados:
a) Média simples do estudante;
b) Tempo de conclusão do curso;
c) Número de reprovações.

4.1.2.1 Na Avaliação do Projeto de Pesquisa serão considerados:

a) Adequação do projeto às linhas de pesquisa do Programa;
b) Revisão da literatura;
c) Objetivo da proposta;
d) Metodologia;
e) Exequibilidade;
f) Relevância da contribuição pretendida.

4.1.3 A Prova Escrita será realizada em 06 de novembro de 2023, das 14h00 às 16h00, de forma presencial, conforme informações a serem divulgadas em nosso site após o término do período de inscrição e confirmação das candidaturas.

3.1.2.1. O candidato deverá seguir todas as instruções a serem divulgadas para realização da prova e, não será permitido qualquer tipo de consulta ao longo da prova.

3.1.2.2. Na Prova Escrita serão objetos de análise pela Comissão de Seleção os seguintes aspectos:

a) Capacidade de compreensão, análise, expressão e síntese;
b) Familiaridade com as temáticas energéticas.

3.1.2.3. A prova terá como base conhecimentos gerais sobre as questões associadas com a produção, transformação e utilização da energia. Recomenda-se a leitura dos seguintes documentos:

- BRASIL. Ministério de Minas e Energia ; Empresa de Pesquisa Energética. Plano decenal de expansão de energia 2031. Brasília: MME, 2022. Disponível em: https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/Documents/PDE%202031_RevisaoPosCP_rvFinal_v2.pdf

- BRASIL. Ministério de Minas e Energia; Empresa de Pesquisa Energética. Plano decenal de expansão de energia 2032. Brasília: MME, 2023. <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/plano-decenas-de-expansao-de-energia-2032>.

- Plano Nacional de Energia 2050. Brasília: MME/EPE, 2020. Disponível em: <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/Plano-Nacional-de-Energia-2050>

- DOSSIE ENERGIA ELÉTRICA. Revista USP. n.104, p. 1-174, 2015.
- GOLDEMBERG, J. Matriz Energética Brasileira e Recursos Minerais. In: Adolpho José Melfi; Aroldo Misi; Diogenes de Almeida Campos; Umberto Giuseppe Cordani. (Org.). Recursos Minerais no Brasil: problemas e desafios. Rio de Janeiro: Academia Brasileira de Ciências, 2016, cap.4., p. 290-301.

3.1.2.4 Serão considerados aprovados para a segunda etapa do processo seletivo os candidatos que obtiverem média ponderada igual ou superior a 5,0 (cinco) na escala de 0,00 (zero) a 10,0 (dez), pela maioria dos membros da Comissão de Seleção.

3.2 O resultado desta etapa será divulgado no site <http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br/ingresso/informacoes-gerais> até o dia 17 de novembro de 2023, assim como a data e o horário da arguição dos candidatos aprovados para a 2ª etapa.

4.2 SEGUNDA ETAPA (eliminatória e classificatória):

Consiste na arguição oral do candidato sobre o seu Projeto de Pesquisa, a ser realizada entre os dias 04 e 08 de dezembro 2023, em dia e horário a serem informados quando da convocação para a segunda etapa, de forma remota em plataforma a ser divulgada.

4.2.1 Cada candidato deverá fazer uma apresentação de seu projeto de pesquisa, com duração máxima de 15 minutos e ser arguido pela Comissão de Seleção sobre o Projeto.

3.2.1.1. Serão avaliados na apresentação do projeto e arguição:
a) A capacidade do candidato em sintetizar a proposta e domínio do tema;

b) A capacidade do candidato em responder às questões levantadas pelos examinadores sobre seu projeto e defender sua proposta de trabalho.

4.2.2 Serão considerados aprovados e aptos para a matrícula os candidatos que obtiverem, na segunda etapa, média igual ou superior a 7,0 (sete), num intervalo de 0 (zero) a 10,0 (dez), da maioria dos membros da comissão de seleção, em ordem de classificação, conforme o número de vagas disponibilizadas neste edital.

4.2.3 Serão convocados para a matrícula no Programa os candidatos aprovados que obtiveram classificação final até a 20ª (vigéssima) colocação.

4.2.4 Na hipótese de desistência ou impugnação de inscrição entre os aprovados e classificados, serão convocados para a matrícula os candidatos classificados subsequentemente, desde que tenham médias de aprovação conforme item 3.2.2 do presente edital.

3.3.4. O resultado final do processo seletivo para o curso de Mestrado será divulgado no endereço eletrônico <http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br/ingresso/informacoes-gerais> até o dia 22 de dezembro de 2023.

5 DA PROFICIÊNCIA

Para o curso de Mestrado, o candidato deve apresentar, no ato da inscrição, a comprovação de Proficiência em Língua Inglesa.

5.1 Serão considerados os seguintes certificados como Proficiência:

a) Resultado de exame de proficiência do Centro Interdepartamental de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo – CIL- FFLCH-USP, com a indicação de "Aprovado".

b) Certificado de teste de inglês como língua estrangeira – TOEFL – Test of English as a Foreign Language com pontuação mínima de:

- Paper Based Test (PBT): 496 pontos;
- Computer Based Test (CBT): 170 pontos;
- Internet Based Test (IBT): 64 pontos;
- Institutional Testing Program (ITP): 510 pontos.

c) Certificado de teste de inglês como língua estrangeira – IELTS International English Language Testing System (IELTS) com pontuação mínima de 5,0 pontos.

d) Certificado de teste de inglês da Universidade de Cambridge:

- First Certificate in English (FCE) - Cambridge Level Three – com conceito mínimo C;
- Certificate of Proficiency in English (CPE).
-

e) Certificado de exame de proficiência em língua inglesa emitido pela UC - Instituição União Cultural Brasil Estados Unidos, com aproveitamento igual ou superior a 60%.

5.1.1 A validade do resultado do exame de proficiência da FFLCH/USP e da União Cultural Brasil Estados Unidos é de dois 2 (dois) anos. Para os demais certificados, a validade é 5 (cinco) anos.

5.2 Serão aceitos no ato da inscrição apenas os certificados descritos neste Edital ou aceitos pela CCP, conforme 4.1.2.

5.3 O candidato que não apresentar no ato da inscrição o comprovante de proficiência em língua inglesa, não poderá efetivá-la.

5.4 Os candidatos estrangeiros deverão comprovar proficiência em língua portuguesa no prazo de até 15 meses, após o ingresso, caso aprovado, conforme item V.2 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Energia

6 DA REDUÇÃO DO VALOR DAS TAXAS

6.1 Nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nos valores referidos no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar, cumulativamente:

a) ser estudante regularmente matriculado em curso superior, mediante apresentação de atestado de matrícula; e

b) perceber remuneração mensal inferior a dois salários mínimos, mediante apresentação de comprovação de renda, ou estar desempregado, mediante declaração por escrito de tal condição.

6.2 Para pleitear a redução do valor das taxas, o candidato deverá realizar sua solicitação, conforme o previsto nos itens 2.4 e 2.5, enviando os comprovantes indicados por e-mail, no prazo estabelecido.

6.3 A relação dos candidatos cujos pedidos de redução do valor das taxas forem deferidos será divulgada no dia 09 de outubro de 2023 no endereço eletrônico <http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br/ingresso/informacoes-gerais>. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.2.

7 DA ISENÇÃO DA TAXA

7.1 Nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005, será concedida isenção das taxas de inscrição referidas no item 2.2 do presente Edital ao candidato que comprovar ser doador de sangue, mediante apresentação de documento expedido pela entidade coletores.

7.2 Para ter direito à isenção, o doador deve residir no Brasil e comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses.

7.3 Para pleitear a isenção das taxas, o candidato deverá realizar sua inscrição, conforme o previsto nos itens 2.4 e 2.5, enviando o comprovante indicado por e-mail, no prazo estabelecido.

7.4 Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto pela Lei nº 12.147, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

7.5 A relação dos candidatos cujos pedidos de isenção da taxa forem deferidos será divulgada no dia 09 de outubro de 2023 no endereço eletrônico <http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br/ingresso/informacoes-gerais>. O candidato cujo pedido for indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição integralmente, conforme o item 2.2.

8 DA MATRÍCULA

8.1 Os candidatos selecionados no processo seletivo deverão efetuar sua matrícula na forma e no período a serem divulgados no site do Programa.

- Não serão admitidos, em hipótese alguma, pedidos de adiamento de matrícula, devido ao não atendimento às exigências para matrícula do presente edital.

8.2 Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para efetivação da matrícula:

8.2.1 Cópia do Registro Geral (RG) frente e verso, com apresentação do original ou cópia autenticada, para candidatos brasileiros. Não serão aceitas CNH ou carteira de órgão de classe;

8.2.2 Formulário de Primeira Matrícula no Programa, disponível no endereço eletrônico <http://ieepos.webhostusp.sti.usp.br/?q=pt-br/ingresso/informacoes-gerais>;

8.2.3 Cópia frente e verso do diploma de graduação devidamente registrado, com apresentação do original ou cópia autenticada; ou certificado com a data de outorga do grau obtido em curso de Graduação oficialmente reconhecido, que deve ser anterior à data da matrícula na Pós-Graduação. Não será aceito diploma obtido em licenciatura curta;

8.2.4 Cópia do histórico escolar completo do curso da graduação;

8.2.5 Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (frente e verso em caso de averbação);

8.2.6 Cópia do visto temporário ou permanente que autorize o candidato estrangeiro a estudar no Brasil;

8.2.8 Cópia do Título de Eleitor;

8.2.9 Comprovante de votação na última eleição, ou comprovante de justificativa de não votação, ou certidão de quitação eleitoral, emitida por cartório eleitoral ou pela internet no endereço www.tse.jus.br/eleitor/certidos/certidao-de-quitacao-eleitoral (para candidato brasileiro);

8.2.10 Cópia do documento de quitação com o Serviço Militar (para candidato brasileiro do sexo masculino);

8.2.11 Cópia do comprovante de residência.

9 DOS RECURSOS

9.2 Para recorrer do resultado, o candidato interessado deverá apresentar pessoalmente, na Secretária de Pós-Graduação, recurso dirigido à Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Energia (CCP-PPGE) no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data de divulgação do resultado do processo de seleção, conforme previsto no art. 103 do Regulamento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo. O recurso, formulado por escrito, deve ser fundamentado com as razões que possam justificar a revisão das notas pela Comissão.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Ao inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

10.2 Após a confirmação de sua inscrição o candidato não poderá alterar os dados de sua inscrição ou substituir documentos anexados.

10.3 Em nenhuma hipótese a taxa de inscrição no Processo Seletivo será devolvida.

10.4 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IEE/USP não se responsabilizará por inscrições não efetuadas em decorrência de eventuais problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a inscrição do/a candidato/a no devido prazo.

10.5 O candidato selecionado que já ingressou em algum programa de pós-graduação em qualquer Unidade da USP e dele foi desligado deverá atender, também, o previsto no Art. 53 do Regulamento de Pós-Graduação da Universidade de São Paulo.

10.6 A matrícula será isenta do pagamento de taxas.

10.7 A Comissão Coordenadora do Programa de Pós-Graduação do IEE/USP poderá, havendo necessidade, realizar alterações nas datas constantes no presente Edital, o que será devidamente comunicado publicamente no sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação do IEE.

10.8 É de responsabilidade do/a candidato/a manter-se informado/a sobre data e horário de realização de todas as etapas do processo seletivo, por meio do sítio eletrônico do Programa de Pós-Graduação.

10.9 Será desclassificado e automaticamente excluído do Processo Seletivo, o candidato que:

- a) não cumprir os prazos e condições estipulados neste Edital;
- b) prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção;
- c) não comparecer a quaisquer das fases do Processo Seletivo nas datas e horários previstos para o seu início;
- d) não confirmar sua matrícula no Programa, na data especificada no site do Programa, no caso de ser selecionado.

- e) não apresentar toda a documentação solicitada no item 7 do presente edital.

10.10 Todos os resultados/comunicados serão divulgados pelo Serviço de Pós-Graduação do IEE/USP na página eletrônica do Instituto, www.iee.usp.br.

10.11 Casos omissos serão resolvidos pela CPG, de acordo com o Regulamento do Programa e demais normas vigentes, conforme as suas competências.

INSTITUTO DE FÍSICA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO DO INSTITUTO DE FÍSICA DA USP PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2024

A Comissão Coordenadora de Programa (CCP) do Instituto de Física da Universidade de São Paulo – Campus da Capital (IFUSP), no uso de sua competência fixada no artigo 35 do Regulamento de Pós-Graduação da USP e no item I do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP, estabe-

lece as regras para o ingresso no seu Programa de Pós-Graduação em Física nos níveis de Mestrado, Doutorado e Doutorado Direto para o primeiro semestre do ano de 2024, bem como torna público o calendário das etapas previstas para esse processo.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Não há número fixo de vagas e todos os candidatos que preencherem os requisitos serão aceitos no programa.

1.2. É requisito para o ingresso no Programa de Pós-Graduação em Física do IFUSP a aprovação ou no Graduate Record Examination ("GRE Subject Test") ou no Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF).

1.3. Conforme disposto no item 4, o(a) candidato(a) deve ser aceito(a) por um(a) orientador(a), que deve estar credenciado(a) no programa, e apresentar, junto com ele(a), o seu projeto de pesquisa para a Comissão Coordenadora de Programa para fins de permanência no curso de pós-graduação.

1.4. Podem participar do processo seletivo candidatos graduados em um curso superior ou os que estiverem matriculados no último semestre do curso de graduação;

1.5. Não há taxa de inscrição.

2. DO GRADUATE RECORD EXAMINATION ("GRE Subject Test")

2.1 O "GRE Subject Test" de Física é aplicado pela plataforma Educational Test Services (ETS) e os resultados obtidos na prova são repassados ao Programa de Pós-Graduação em Física da USP. Para inscrições, calendários e demais informações sobre o Exame de Física do GRE, acesse: <https://www.ets.org/gre/subject/about>.

2.2 Será considerado(a) aprovado(a) no GRE de Física o(a) candidato(a) a Mestrado e Doutorado que obter percentil maior que 55 (cinquenta e cinco) e o(a) candidato(a) a Doutorado Direto que obter percentil maior que 65 (sessenta e cinco).

2.3 Os resultados do GRE de Física têm validade idêntica àquela estipulada pela própria ETS.

3. DO EXAME UNIFICADO DAS PÓS-GRADUAÇÕES EM FÍSICA

3.1. O Exame Unificado das Pós-Graduações em Física (EUF) para ingresso no primeiro semestre de 2024 é organizado conjuntamente pelas coordenações dos programas de pós-graduação em Física do (1) Instituto de Física da USP; (2) Instituto de Física de São Carlos – USP; (3) Instituto de Física "Gleb Wataghin" – UNICAMP; (4) Instituto de Física Teórica – UNESP; (5) Universidade Federal do ABC – UFABC; (6) Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR; (7) Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS; (8) Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG; (9) Universidade Federal de Pernambuco – UFPE; e (10) Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN e tem diversos programas associados. O EUF é regido por regulamentação própria, definida em edital publicado no Diário Oficial e amplamente divulgado através dos sites dos programas que o organizam, bem como na Sociedade Brasileira de Física. Informações sobre esse exame podem ser encontradas em <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

3.2. Para fins de seleção, o uso do resultado do EUF realizado em semestres anteriores é possível desde que o exame tenha sido realizado nos quatro semestres que antecedem o processo seletivo vigente. Em casos excepcionais, devidamente justificados, a Comissão de Pós-Graduação poderá estender o prazo de validade do exame por mais quatro semestres. Serão consideradas na análise as atividades realizadas pelo(a) aluno(a) entre a data de realização do exame e a data de inscrição no processo seletivo, bem como as justificativas para a não realização de novo exame.

3.3. As inscrições para o EUF são feitas exclusivamente pela Internet. O edital do EUF, com calendário e demais informações, pode ser acessado no endereço <http://sbfisica.org.br/v1/euf/>.

3.4. Para fins de aprovação no Programa de Pós-Graduação de Física do Instituto de Física da USP (IFUSP), será considerada a nota média normalizada do(a) candidato(a), calculada através da seguinte fórmula:

Nota Média Normalizada = (Nota x 5,0) / Média onde Nota é a nota final do(a) candidato(a) no exame e Média é a média das notas de todos os candidatos que se submeteram à mesma edição do EUF.

3.5. A nota média normalizada será calculada até a segunda casa decimal.

3.6. Para o Mestrado e o Doutorado, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) com nota média normalizada maior ou igual a 4,00 (quatro). Para o Doutorado Direto, será considerado(a) aprovado(a) o(a) candidato(a) com nota média normalizada maior ou igual a 6,00 (seis). Todas as informações relativas à nota e à média ficam disponíveis no boletim individual de cada candidato(a), na plataforma do EUF.

4. DO PROJETO DE PESQUISA E DA ESCOLHA DO(A) ORIENTADOR(A)

4.1. É pré-requisito para a permanência no Programa de Pós-Graduação em Física do IFUSP a apresentação de um projeto de pesquisa a ser desenvolvido com a supervisão de um(a) orientador(a) que deverá ser credenciado(a) no programa.

4.2. É responsabilidade do(a) candidato(a) procurar um(a) orientador(a) e com ele(a) desenvolver um projeto de pesquisa de interesse mútuo.

4.3. O projeto será avaliado e necessita ser aprovado pela Comissão de Pós-Graduação.

5. DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

5.1. Será responsabilidade do(a) orientador(a), por ocasião do compromisso de orientação, examinar o currículo do(a) candidato(a) e verificar se este é compatível com as exigências do Programa de Pós-Graduação em Física e com o projeto de pesquisa apresentado. A assinatura do compromisso de orientação significa, portanto, a aprovação do currículo.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Candidatos que desejarem entrar no Programa de Pós-Graduação em Física do Instituto de Física da USP devem se inscrever por meio do link <http://cpqpar.if.usp.br/inscricao> em período a ser definido pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do IFUSP e divulgado no site da pós-graduação: <http://portal.if.usp.br/pg/>.

7. DA MATRÍCULA

7.1 Candidatos aprovados pela CPG para ingresso no primeiro semestre de 2024 deverão fazer a matrícula junto à Secretaria de Pós-Graduação do IFUSP no período definido pela Universidade de São Paulo, mediante a entrega dos documentos necessários.

8. CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA COMISSÃO COORDENADORA DO PROGRAMA

8.1. O Regulamento do